



HIGH LEVEL POLITICAL FORUM

Voluntary National Reviews

*A situação do direito à educação
e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4*

BRASIL, 2019

Campanha Brasileira pelo Direito à Educação
Alameda Santos, 32 cj 12 - Paraíso - São Paulo - Brasil
www.campanha.org.br | +55 11 3159.1243

HIGH LEVEL POLITICAL FORUM	1
1. Brasil: contexto socioeconômico e político	3
2. O sentido da educação, a educação pública e gratuita, e as tendências privatizantes	4
2.1. Privatização da gestão da educação através de políticas centralizadoras e redutoras do direito à educação	4
Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais	7
2.2. Militarização das escolas	9
Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais	11
Recomendações	11
3. Financiamento e qualidade da educação	12
3.1. O acesso universal à educação pública de qualidade e o Plano Nacional de Educação ameaçados	12
3.2. O novo Fundo para a Educação Básica	15
Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais	16
Recomendações	19
4. Educação ao longo da vida	19
4.1. Educação Infantil	19
4.2. Ensino Médio	20
4.3. Educação de Jovens e Adultos	21
4.4. Educação no Campo	Erro! Indicador não definido.
Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais	22
Recomendações	24
5. Educação inclusiva	25
5.1. O “Escola Sem Partido” e o avanço do fundamentalismo religioso	25
5.2. Educação para pessoas com deficiência	26
Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais	28
Recomendações	32
6. Participação da sociedade civil	33
Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais	34
Recomendações	35

1. Brasil: contexto socioeconômico e político

O Brasil vem enfrentando, nos últimos anos, um grave contexto de crise política e econômica, acompanhado do descumprimento das metas nacionais e internacionais de educação, enfraquecimento das instâncias de participação, e fragilização das instituições democráticas. Todos fatores que levam a, infelizmente, concluir que não somente não é possível elencar avanços significativos como é preciso alertar sobre os graves retrocessos dos últimos anos, que deixam o país ainda mais distante em alcançar uma educação pública, gratuita e de qualidade para todas e todos, sem deixar ninguém para trás.

A partir das manifestações populares de 2013, conhecidas como “jornadas de junho”, que levaram milhões de brasileiros às ruas para demonstrar uma insatisfação geral com a falta de políticas e reformas estruturais e também com a classe política brasileira, foi possível observar a ascensão de grupos ultraconservadores e ultraliberais que levantaram suas próprias pautas e se popularizaram, principalmente, através do uso das redes sociais.

Em uma série de desdobramentos, e com apoio e mobilização desses mesmos grupos, o ano de 2015 foi marcado por diversas manifestações pedindo pelo *impeachment* da então presidenta da república Dilma Rousseff, que é retirada oficialmente do poder em agosto de 2016, assumindo o vice-presidente Michel Temer até o fim do mandato em dezembro de 2018.

Em um clima de instabilidade política e econômica, o governo provisório foi marcado pela ascensão de um programa econômico cuja principal marca foi a aprovação da Emenda Constitucional (EC) 95/2016, emenda que estabelece um novo regime fiscal determinando que nenhum investimento nas áreas sociais possa ser superior ao reajuste inflacionário por um período de vinte anos, ou seja, um congelamento de recursos para educação, saúde e assistência social até 2036.

Este é o grande obstáculo atual para a universalização do acesso à educação de qualidade no país por colocar em xeque o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014) com vigência até 2024 e, deve impactar negativamente também o próximo plano, com vigência entre 2024 e 2034.

O PNE é prerrogativa da Constituição Federal de 1988 e estabelece um plano decenal com diretrizes, metas e estratégias para o avanço do direito à educação. Essa política segue como a principal política pública do país para alcance do ODS 4, a fim de assegurar a educação inclusiva,

equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Com seu escanteio desde sua sanção, tanto o cumprimento do Plano quanto do ODS 4 estão ameaçados. E, como o ODS 4 é um objetivo chave para garantia de todos os demais, podemos afirmar que a própria Agenda 2030 para o Brasil está em risco.

2. O sentido da educação, a educação pública e gratuita, e as tendências privatizantes

2.1. Privatização da gestão da educação através de políticas centralizadoras e redutoras do direito à educação

O Plano Nacional de Educação está baseado nos preceitos descritos na Constituição Federal de 1988 e, portanto, traça um plano de metas e estratégias a serem objetivadas para o cumprimento do direito à educação: para a formação plena do ser humano, para a cidadania e para o trabalho. Contudo, o PNE não vem sendo implementado e a política que tem tomado lugar de espinha dorsal para a educação brasileira tem sido a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e suas políticas subjacentes, conteudistas e de padronização do ensino que, se muito, servem para a construção de conhecimentos objetivos com foco na educação para o desenvolvimento e para o trabalho, e contribuem pouco para a educação voltada à formação plena do ser humano, para a sustentabilidade, para a cidadania e para uma sociedade mais justa - o que exige muito mais que uma lista de disciplinas.

A situação de subfinanciamento da educação pública no Brasil e, mais recentemente, de um horizonte de desfinanciamento do setor por força da EC 95/2016, tem aberto cada vez mais portas e tem sido movida para modelos de parcerias público-privadas específicas na educação pública que, além de não representarem qualquer melhoria na qualidade da educação, têm violado o princípio de universalidade dos direitos sociais garantidos na Constituição Federal. Compra de sistemas apostilados de baixa qualidade, contratos de gestão com fundações empresariais em modelo de gestão não pedagógica para a educação e sem transparência pública, contratação de Organizações Sociais – muitas vezes sem qualquer experiência em educação – e diversos pequenos projetos fazem parte das “soluções” oferecidas.

Em 2017, durante o governo de Michel Temer, foi oficializado pelo Ministério da Educação a BNCC que, em seu texto oficial, se define como “um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica”¹, ou seja, uma política de centralização curricular que define os objetivos de aprendizagem que devem orientar o trabalho pedagógico em todas as escolas brasileiras e em todas as etapas da educação básica.²

A Base, apesar de estar prevista no PNE e, em um primeiro momento, poder representar um avanço para a Educação, ela acaba, na verdade, em se tornar objeto de preocupação de diversos setores da sociedade civil e tem sido considerada mais um retrocesso por ter sido construída em um acordo entre fundações empresariais, bancos e setores religiosos conservadores que atuam na educação brasileira, desprezando outros setores importantes da sociedade civil e a própria comunidade educacional, que não foi devidamente consultada e que historicamente têm defendido a garantia do direito à educação pública de qualidade no Brasil. Além disso, tal política tem reforçado a consolidação dos abismos educacionais entre ricos e pobres no Brasil e tem facilitado os caminhos para mais privatizações.

Também em 2017, o Ministério de Educação lançou a Política Nacional de Formação de Professores, estabelecendo como fundamento uma Base Nacional de Formação Docente para o currículo de formação de professores. Como linhas de ação para a formação inicial, o MEC apresentou: a criação do Programa de Residência Pedagógica; a oferta de vagas na Universidade Aberta do Brasil; a oferta de vagas ociosas do Prouni para cursos de primeira e segunda Licenciatura. Quanto à formação continuada, manteve a oferta de programas no âmbito do MEC, propôs a criação de uma plataforma de formação continuada, etc.

A política de formação de professores foi da mesma forma definida de forma impositiva pelo MEC, sem diálogo com as Instituições de Ensino Superior (IES), com as entidades representativas dos diversos segmentos dos profissionais da educação básica e com as/os professoras/os. Isso representa mais um grave retrocesso para a efetivação de um Sistema Nacional de Educação e de um Plano Nacional de Educação que levem em consideração a necessária articulação entre formação inicial, formação continuada e condições de trabalho, salário e carreira dos

¹ O texto homologado final está disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

² CASSIO, Fernando L. Base Nacional Comum Curricular: ponto de saturação e retrocesso na educação. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 12, n. 23, p. 239-253, jul./out. 2018.

profissionais da educação. Tal política tem como propósito subjacente escamotear a ausência de ações concretas do Governo Federal para assegurar as condições materiais necessárias à formação desses profissionais, sobretudo desviar a atenção da sociedade sobre o contingenciamento dos recursos públicos destinados à educação pública, o que prejudica quaisquer políticas de formação.

Ainda, o Programa de Residência Pedagógica proposto tem como um de seus objetivos centrais “promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da BNCC”, e consiste em uma proposta de reformulação do atual modelo de Estágios Supervisionados dos cursos de Licenciatura das IES públicas e privadas. A vinculação do Programa de Residência Pedagógica à BNCC fere a autonomia universitária, ao induzir nas IES projetos institucionais de formação que destoam das concepções de formação docente presentes nos seus próprios projetos pedagógicos, violando o preconizado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Professores no Brasil (Resolução CNE/CP 02/2015).

A partir de 2018, sob um novo governo, propostas de redução do direito à educação a partir de investidas de uma parcela do setor privado que não está preocupado com a qualidade da educação têm crescido em novas direções. Uma delas é a proposta por parte de autoridade do Ministério da Educação ligada ao empresariado que comercializa cursos de educação à distância, de implementação de grande parte das matrículas da educação básica pública à distância. Em um país que ainda vê altas taxas de violência sexual e doméstica contra crianças e adolescentes, em que a maior parte das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em meio urbano realiza o trabalho em meio doméstico, em que parte das crianças e adolescentes têm como uma das fontes de alimentação diária a merenda escolar, e em que há ainda falta de saneamento básico, rede elétrica e, portanto, acesso à internet, uma medida como esta de oferta de boa parte das matrículas em educação à distância tende ao absurdo.

Tal processo de construção da BNCC quanto de suas políticas adjacentes, com escanteio do Plano Nacional de Educação, viola ao menos 4 (quatro) dos 10 (dez) artigos gerais dos Princípios

de Abidjan sobre as obrigações de direitos humanos aos Estados em fornecer educação pública e regular o envolvimento privado na educação³.

Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais

Tais processos de privatização da educação em detrimento da implementação do Plano Nacional de Educação contrariam:

(a) A previsão de metas do ODS 4 (todo o ODS 4).

(b) a última Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre o direito à educação (A/HRC/RES/38/9 - “Urges all States to give full effect to the right to education by, inter alia, complying with their obligations to respect, protect and fulfil the right to education by all appropriate means, including by taking measures such as: (d) Promoting human rights training for all actors and stakeholders in education governance systems, addressing national education and training programmes, and ensuring that the components and processes of education governance and management, including A/HRC/RES/38/9 3 curricula, methods and training, are undeniably conducive to strengthening learning about human rights; (...) Further urges all States to regulate and monitor education providers and to hold accountable those whose practices have a negative impact on the enjoyment of the right to education”);

(c) a última Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre educação para o desenvolvimento sustentável (A/RES/72/222 - “Calls upon the international community to provide inclusive and equitable quality education at all levels — early childhood, primary, secondary, tertiary and distance education, including technical and vocational training — so that all people may have access to lifelong learning opportunities that help them to acquire the knowledge and skills needed to exploit opportunities to participate fully in society and contribute to sustainable development”);

(d) as mais recentes observações realizadas pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU ao Brasil (CRC/C/BRA/CO/2-4 - “The Committee is also concerned about: The lack of government oversight of private institutions, which often do not comply with the minimum standards, as well as the inadequately qualified personnel. (...) The Committee is concerned about the

³ Disponível em:

<https://static1.squarespace.com/static/5c2d081daf2096648cc801da/t/5caf90114785d3c2ac9b7eef/1555009556517/Abidjan-Principles-Designed-online-v4.pdf>.

increased involvement of the private sector in education, in particular: (c) The increasing purchase by municipalities of standardized teaching and school management systems from private companies, which include teaching and teacher training materials and school management packages that may not be adequately customized for effective use; (...) The Committee reminds the State party of its primary responsibility for guaranteeing and regulating education and reiterates the importance of public investment in education. In this regard, the Committee recommends that the State party take into consideration the recommendations made by the Special Rapporteur on the right to education (see A/HRC/29/30) and establish a comprehensive framework of regulations for private education providers. The Committee also recommends that the State party: (a) Establish a clear regulatory framework, under which all private education providers are obliged to report regularly to designated public authorities on their financial operations, in line with prescriptive regulations, covering matters such as school fees and salaries, and to declare, in a fully transparent manner, that they are not engaged in for-profit education as recommended by the Special Rapporteur on the right to education (see A/HRC/29/30, para. 125); (b) Phase out the transfer of public funds to the private education sector and review its policies with regard to tax incentives for enrolment in private educational institutions in order to ensure access to free high-quality education at all levels, in particular nurseries and preschools, for all children, by strictly prioritizing the public education sector in the distribution of public funds; (c) Stop the purchase of standardized teaching and school management systems by municipalities from private companies”);

(e) as recomendações ao Brasil da última Revisão Periódica Universal (UPR/HRC/UN) (136.166 Ensure adequate funding in implementing the National Education Plan, and undertake progress reports on its implementation to improve transparency and accountability (Malaysia); 136.164 Develop further the National Policy of Primary Attention and the National Education Plan 2014-2024 (Israel); 136.165 Continue to take measures for improving quality of education, and reducing inequality of education caused by income level and social status (Japan); 136.167 Pursue efforts aimed at ensuring an inclusive education within the framework of the National Plan on Education 2014-2014, in particular in rural areas (Morocco); 136.169 Promote educational opportunities to all children in accordance with the Incheon Declaration on Education 2030 (Republic of Korea); 136.170 Follow up on the implementation of the Incheon Declaration for inclusive and equitable quality education (Turkey); 136.171 Continue the implementation of the education plan of 2014-2016 (Sudan); 136.172 Increase investment in

education infrastructure and promote the educational level in rural areas (China); 136.200 Adopt policies and programmes to strengthen the rights of children and adolescents in the field of education, training and health (United Arab Emirates)).

2.2. Militarização das escolas

Ainda sob o governo 2014-2018, especialmente em gestões estaduais de educação, vem acontecendo um crescente processo de militarização das escolas no Brasil, ou seja, entrega-se a gestão da escola para a gestão por parte da pasta de segurança pública. De 2013 a 2018, o número de escolas estaduais geridas pela Polícia Militar saltou de 39 para 122 em 14 estados da Federação — um aumento de 212%.

Para agravar a situação, o novo governo, sob Jair Bolsonaro, é marcado por uma tutela direta dos militares, dado que é a classe que tem maioria de representações nos quadros do governo. Assim, é um governo que apoia intensamente o processo de militarização das escolas. Como a responsabilidade pela educação básica é especialmente de estados e municípios, é possível dizer que a militarização das escolas ganhou um apoio de peso, do governo federal para que esse processo de aprofundasse. A crescente militarização das escolas públicas, no entanto, é inconstitucional por diversas perspectivas e, além disso, viola os tratados internacionais assinados pelo Brasil.

Na perspectiva do direito à educação, viola frontalmente os princípios da “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”, do “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” e da gestão democrática do ensino público, na forma da lei (incisos II, III e VI do art. 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, respectivamente). Por esses princípios, devem ser assegurados amplos canais que viabilizem a discussão aberta e democrática sobre todos os temas do processo educativo com a participação dos profissionais da educação (direções escolares, supervisões, coordenações pedagógicas, docentes e gestores), estudantes, familiares dos alunos e da comunidade local.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por sua vez, ao regulamentar a prerrogativa de autonomia das escolas determina que esta deve ser progressivamente assegurada, em vertente oposta à intervenção de militares na gestão escolar (LDB, art. 15).

Essas garantias jurídico-constitucionais, por sua vez, dão base à construção das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, cujos objetivos e propósitos não comportam o

princípio pedagógico das escolas militarizadas, comumente definido como “hierarquia e disciplina”.

Além disso, tal medida é um retrocesso inconstitucional na implementação dos princípios da valorização do magistério e da garantia do padrão de qualidade do ensino. No tocante aos profissionais do magistério, a militarização viola frontalmente o artigo 61 da LDB, que delimita quem está habilitado e legalmente autorizado ao trabalho no ensino: são eles os professores e os trabalhadores da educação com habilitação específica.

Em função disso, é evidente que a militarização escolar conflita abertamente com o modelo de educação estabelecido na Constituição de 1988, porque seus princípios de hierarquia e disciplina não podem ser compatibilizados com o caráter democrático processo educativo, único meio de garantir-se o próprio pluralismo e respeito aos processos de formação de crianças e adolescentes.

Há, nesse ponto, um patente desvio de função das instituições militares e, como consequência, dos servidores públicos militares, uma vez que, nas iniciativas de militarização, estes passam a exercer uma parcela significativa do trabalho atribuído aos cargos e funções do magistério.

A Constituição Federal determinou a existência de órgãos específicos para exercer missões de segurança pública, atribuindo-as às instituições das polícias federais e estaduais, a quem compete exclusivamente a “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. As polícias militares estaduais, a quem cabe a função de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, exercem suas atribuições em regime subordinado ao poder civil, no caso, os Governadores dos Estados (art. 144).

Para o exercício dessas funções – magistério e polícia –, portanto, a Constituição exige a prévia definição de cargos ou funções a serem ocupadas, com atribuições específicas e requisitos de investidura estabelecidos em Lei. Essa investidura “depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei” (art. 37, incisos I e II).

Destinar, ainda que por Lei, a policiais militares o exercício de parcela das atribuições constitucional e legalmente destinadas aos profissionais da educação configura flagrante desvio de função, tanto quanto seria dar aos professores a competência para o exercício do policiamento ostensivo dentro ou fora da escola. Tal desvio de função pode configurar desvio

de finalidade e, neste sentido, improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 1992, art. 11, inciso I); são anuláveis as decisões ou atos administrativos produzidos nessa condição.

Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais

Por fim, a militarização das escolas deve ser analisada no contexto da violência policial do país. Neste sentido, é medida que afronta abertamente as principais diretrizes internacionais de proteção a crianças e adolescentes, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989, ratificada e promulgada no Brasil na década de 1990 e que sujeita o país ao monitoramento internacional rotineiro.

Ainda, no último relatório produzido pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (CRC/C/BRA/CO/2-4), em outubro de 2015, o Comitê se mostrou seriamente preocupado com a violência generalizada praticada pela Polícia Militar contra crianças, especialmente as mais pobres e marginalizadas, que vivem nas periferias das grandes cidades. Dentre as graves violações apontadas nas “Observações finais para o Brasil”, foram destacados casos de violência física nas revistas corporais, incluindo o assédio sexual.

Recomendações

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro se comprometa a garantir a provisão pública de educação e a obrigação de formar professores de educação básica, entendendo a educação como um bem público e reconhecendo que tais processos de privatização recentes têm ameaçado a realização do direito humano à educação.

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro adote parâmetros normativos para proibir ou limitar drasticamente o lucro privado na educação, especialmente na educação básica pública, e para fortalecer sua capacidade de monitorar e fazer cumprir princípios básicos de qualidade às instituições privadas.

Encorajamos ao HLPF a recomendar, de forma coerente às recomendações do CRC em sua última revisão ao Brasil, que o Estado brasileiro garanta que todas as escolas sejam operadas por autoridades civis que apliquem regras disciplinares e métodos de ensino adequados às crianças; e elimine rapidamente as escolas públicas administradas pelos militares.

3. Financiamento e qualidade da educação

3.1. O acesso universal à educação pública de qualidade e o Plano Nacional de Educação ameaçados

O Plano Nacional de Educação é resultado de uma intensa participação da sociedade civil e de um longo processo de construção democrática. Dentre as metas estabelecidas pelo Plano, a nº 20 estabelece “ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio”⁴ e tem como estratégias de alcance a implantação do Custo Aluno-Qualidade (CAQi/CAQ)⁵, que calcula o investimento financeiro necessário por aluno ao ano, em cada etapa e modalidade da educação básica pública, para garantir um padrão mínimo de qualidade na educação (CAQi) e o valor adicional para que o Brasil se aproxime dos países mais desenvolvidos do mundo em termos educacionais (CAQ).

Atualmente, somente 0,6% das escolas brasileiras têm os indicadores de qualidade previstos no mecanismo e o CAQi prova que, para garantir os padrões mínimos de qualidade para o direito humano à educação no Brasil, são necessários investimentos adicionais no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de cerca de R\$ 50 bilhões por ano, valor que significaria apenas um adicional de 0,9% do PIB brasileiro para a educação básica, segundo cálculos da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca).

O maior dos retrocessos é o descumprimento sistemático pelo Governo Federal do próprio Plano Nacional de Educação, principal política de Estado da educação brasileira. O Plano Nacional de Educação foi organizado como uma agenda progressiva. Isso significa que seus dispositivos estão dispostos em um cronograma de cumprimento, com tarefas distribuídas para cada um dos dez anos. Se uma tarefa agendada para 2015 não for cumprida, ela prejudica o andamento de outra tarefa agendada para 2016, o que prejudica uma terceira programada para

⁴ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>.

⁵ Mais informações: <<http://custoalunoqualidade.org.br/>>.

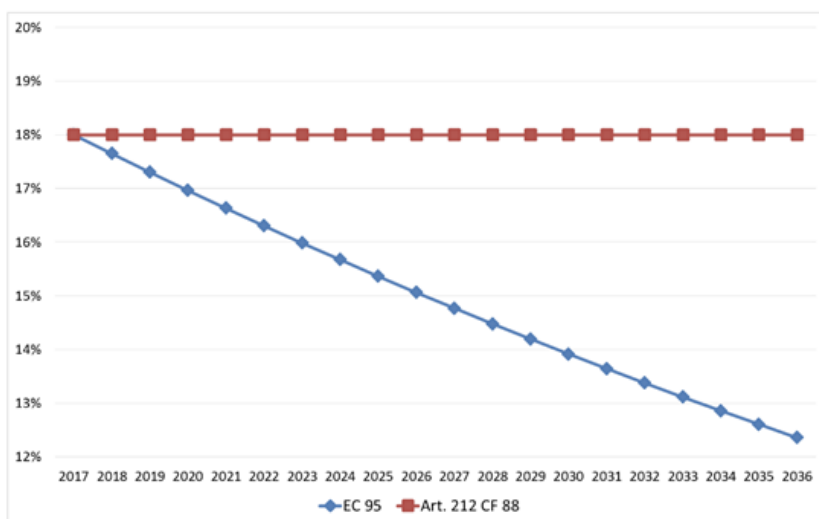
2017 e assim por diante⁶. Até 2019, somente 4 das 16 metas do Plano tinham apresentando algum avanço, mas nenhuma foi integralmente cumprida.

Mediante o atraso do cronograma de tarefas estabelecido, torna-se difícil acreditar que alcançaremos os resultados propostos até 2024. Como exemplo: a meta nº 20 estabelece que o CAQi deveria ser implementado até 2016 e o valor do CAQ definido até 2017, mas até 2019 - 5º ano de vigência do Plano - pouco se avançou nos mecanismos e, para piorar, o atual Governo Federal vem acentuando medidas de austeridade econômica com cortes, reduções dos orçamentos, ameaça de desvinculação de receitas constitucionais obrigatórias, e tentando anular ou retirar o CAQi/CAQ como obrigatoriedade do custo de financiamento da educação básica do país.

Com a aprovação da EC 95, ficou inviável a implementação do Custo Aluno-Qualidade (CAQi/CAQ), que previa o aumento do investimento em educação e não sua redução – especialmente por destinar maior aporte da União. Além disso, pelo CAQi/CAQ ser um mecanismo que vincula o financiamento com parâmetros de qualidade para a educação básica, tais insumos básicos também não foram regulamentados e, muito menos, estabelecidos e implementados.

Com a sanção da EC 95/2016, o gasto mínimo com educação deve ser igual a 18% da Receita Líquida de Impostos (RLI) – conforme a previsão da Constituição Federal –, mas com referência ao ano de 2017. A partir de então, o valor será congelado neste patamar, sendo somente reajustado pela inflação. Com isso, o valor mínimo destinado à educação cairá em proporção das receitas e do PIB, conforme indica a simulação abaixo.

⁶ Para facilitar o monitoramento do PNE, os consultores legislativos Ana Valeska Amaral Gomes e Paulo Sena produziram uma nota técnica que apresenta, de forma simples e didática, o cronograma do plano. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/nota-tecnica-conle-prazos-pne-2014-2024>>.



Fonte: Adaptação livre de Rossi e Dweck (2016).

* A simulação parte da hipótese de que o PIB cresce 2% ao ano no período e que a receita líquida acompanha o crescimento do PIB.

Um agravamento à situação ocorre pelo baixo patamar dos investimentos educacionais de 2017, ano de referência para o congelamento de gastos em educação, quando comparado ao que já se atingiu, por exemplo, em 2012. Ainda, no primeiro ano de vigência da EC 95/2016, o valor destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2018, não atinge nem o teto de investimentos previsto, apresentando quase R\$ 5 bilhões a menos que em 2017 (já considerando o reajuste inflacionário), conforme mostra o gráfico abaixo de despesas empenhadas (em bilhões de reais).



Fonte: STN. Relatório resumido da execução orçamentária. Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Elaborado pelo Prof. Dr. José Marcelino de Rezende Pinto (USP).

Os cortes de orçamento para a área estão diretamente ligados à não implementação do CAQi/CAQ. Por isso, em 25 de março de 2019, o Ministério da Educação (MEC) editou a Portaria nº 649/2019, retirando o CAQi/CAQ das preocupações do Comitê Permanente de Avaliação de

Custos na Educação Básica do Ministério da Educação , que define políticas de financiamento da educação. No dia seguinte, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação anulou o Parecer nº 08/2010, que normatizava o CAQi/CAQ, único mecanismo que, até aqui, tinha avançado para a possibilidade de sua implementação. O CAQi/CAQ permanece no PNE, mas essas duas medidas tornam sua materialização mais distante.

3.2. O novo Fundo para a Educação Básica

Diante dos muitos retrocessos e sucessivos atrasos no cumprimento das metas, o único caminho viável e possível para que o país consiga alcançar as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e do ODS 4 da Agenda 2030 é o novo Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O atual FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional 53/2006 e regulamentado pela Lei 11.494/2007 e pelo Decreto 6.253/2007, é um fundo especial e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de 27 fundos), formado quase todo (91%) por recursos dos impostos e complementado pelo Governo Federal, que aplica seus valores exclusivamente na educação básica e já contribuiu muito para o avanço da educação brasileira. O fundo, porém, foi criado como lei transitória com prazo de validade até 2020 e o desafio hoje é garantir a implementação de um novo FUNDEB que seja permanente e garanta os recursos suficientes para aplicação do CAQi/CAQ e cumprimento de todas as metas e estratégias do PNE.

Atualmente existem duas Propostas de Emendas à Constituição (PECs) em debate no Congresso Nacional para construção do novo Fundeb: a PEC 15/2015, que tramita na Câmara dos Deputados, e a PEC 24/2017, que tramita no Senado Federal. A Campanha Brasileira pelo Direito à Educação e a sociedade civil participaram de audiências públicas de debate da proposta 15/2015⁷, apresentando um conjunto de emendas para trazer mais qualidade ao seu texto, e foi coautora da PEC 24/2017⁸ que acredita ter mais chances de cumprir os objetivos e necessidades da educação brasileira.

⁷ As emendas propostas pela Campanha podem ser lidas em: <http://campanha.org.br/fundeb/e-preciso-determinar-claramente-a-responsabilidade-solidaria-da-uniao-por-exemplo-pela-falta-de-custeio-para-matriculas-em-creche-defende-daniel-cara-coordenador-geral-da-campanha-em-audienci/>

⁸ Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129778>

Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais

Diante desse contexto, a não implementação do Plano Nacional de Educação e os cortes para a área da educação vão na contramão de diversas recomendações internacionais, como:

(a) A previsão de metas do ODS 4 (todo o ODS 4).

(b) a última Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre o direito à educação (A/HRC/RES/38/9 - “Urges all States to give full effect to the right to education by, inter alia, complying with their obligations to respect, protect and fulfil the right to education by all appropriate means, including by taking measures such as: (e) Developing national monitoring and evaluation systems to inform education policies and to assess whether education systems are meeting national objectives, human rights obligations and the Sustainable Development Goals; (...) Also urges all States to expand educational opportunities for all (...) recognizing the significant importance of investment in public education, to the maximum of available resources; to increase and improve domestic and external financing for education, as affirmed in the Incheon Declaration: Education 2030: Towards inclusive and equitable quality education and lifelong learning for all and the Education 2030 Framework for Action; (...) Calls upon States to take all necessary measures, including sufficient budgetary allocations, to ensure accessible, inclusive, equitable and non-discriminatory quality education and to promote learning opportunities for all, paying particular attention to girls, marginalized children, older persons, persons with disabilities and all vulnerable and marginalized groups, including those affected by humanitarian emergencies and conflict situations; Encourages all States to measure progress in the realization of the right to education, such as by developing national indicators as an important tool for the realization of the right to education and for policy formulation, impact assessment and transparency”);

(c) a última Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre educação para o desenvolvimento sustentável (A/RES/72/222 - “Acknowledging the importance for achieving sustainable development of delivering quality education to all girls and boys, which will require reaching children living in extreme poverty, children with disabilities, migrant and refugee children and those in conflict and post-conflict situations and providing safe, non-violent, inclusive and effective learning environments for all, and recognizing the importance of scaling up investments and international cooperation to allow all children to complete free, equitable, inclusive and quality early childhood, primary and secondary education; (...) Reiterating the

pledge that no one will be left behind, reaffirming the recognition that the dignity of the human person is fundamental, and the wish to see the Goals and targets met for all nations and peoples and for all segments of society, and recommitting to endeavour to reach the furthest behind first; (...) Calls upon the international community to provide inclusive and equitable quality education at all levels — early childhood, primary, secondary, tertiary and distance education, including technical and vocational training — so that all people may have access to lifelong learning opportunities that help them to acquire the knowledge and skills needed to exploit opportunities to participate fully in society and contribute to sustainable development; (...) Encourages Governments to increase efforts to systemically integrate and institutionalize education for sustainable development in the education sector and other relevant sectors, as appropriate, including through, inter alia, the provision of financial resources”);

(d) as mais recentes observações realizadas pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU ao Brasil (CRC/C/BRA/CO/2-4 - “In the light of its general comment No. 1 (2001) on the aims of education, the Committee recommends that the State party: (a) Invest in improving the school infrastructure, including the access to water and sanitation, particularly in rural and remote areas; set up new schools in those areas; allocate adequate human, technical and financial resources to those schools; and provide quality training for teachers, with a view to guaranteeing accessibility and quality of education for indigenous children and children living in rural and remote areas; (...) (c) Increase funds to the education sector in order to strengthen public education and to prioritize the implementation of the National Education Plan, and in doing so, ensure that in instances of resource scarcity, allocations to public education institutions are prioritized; (...) The Committee reminds the State party of its primary responsibility for guaranteeing and regulating education and reiterates the importance of public investment in education ”);

(e) as recomendações ao Brasil da última Revisão Periódica Universal (UPR/HRC/UN) (136.166 Ensure adequate funding in implementing the National Education Plan, and undertake progress reports on its implementation to improve transparency and accountability (Malaysia); 136.164 Develop further the National Policy of Primary Attention and the National Education Plan 2014-2024 (Israel); 136.165 Continue to take measures for improving quality of education, and reducing inequality of education caused by income level and social status (Japan); 136.167 Pursue efforts aimed at ensuring an inclusive education within the framework of the National Plan on Education 2014-2014, in particular in rural areas (Morocco); 136.169 Promote

.....

educational opportunities to all children in accordance with the Incheon Declaration on Education 2030 (Republic of Korea); 136.170 Follow up on the implementation of the Incheon Declaration for inclusive and equitable quality education (Turkey); 136.171 Continue the implementation of the education plan of 2014-2016 (Sudan); 136.172 Increase investment in education infrastructure and promote the educational level in rural areas (China); 136.200 Adopt policies and programmes to strengthen the rights of children and adolescents in the field of education, training and health (United Arab Emirates));

(f) as recomendações de Mandates of the Special Rapporteur on the right to education; the Special Rapporteur on the right to food; the Independent Expert on the effects of foreign debt and other related international financial obligations of States on the full enjoyment of all human rights, particularly economic, social and cultural rights; the Special Rapporteur on adequate housing as a component of the right to an adequate standard of living, and on the right to non-discrimination in this context; the Special Rapporteur on extreme poverty and human rights; the Special Rapporteur on the human rights to safe drinking water and sanitation; and the Working Group on the issue of discrimination against women in law and in practice das Nações Unidas, em comunicado OL BRA 4/2018 (“Budgets for education have suffered systematic cuts in recent years (since 2015). In relation to basic education, austerity policies have profoundly impacted the National Fund for the Development of Basic Education (Fundeb). Although the resources of Fundeb do not represent the totality of the resources destined to basic education, more than 90 per cent of the Brazilian municipalities are dependent on this fund for maintenance and conservation of schools and the payment of education professionals, as well as investments to expand networks. Furthermore, the direct effect of EC 95 is that the minimum spending on education, mandated by article 212 of the Constitution to be fixed at 18 per cent of the net federal revenue, will not be fulfilled over time. As EC95 effectively freezes the level of public expenditure at the 2017 level adjusted by inflation, it has been estimated that the real minimum spending on education would be reduced to 14.4 per cent of net federal revenue in 2026 and 11.3 per cent in 2036. Some commentators have also remarked that it is “mathematically impossible” to have a higher level of spending on health and education in proportion to GDP by 2036, even on a hypothesis that all other public expenditures, such as expenditures on the judiciary, legislature and military, are eliminated. As pointed out in the previous letter of 23 March 2017, the significant decrease in spending on education threatens the achievement of the National Education Plan 2014-2024.”);

(g) as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), em seu 159º Período de Sessões, na audiência “Derechos humanos y reformas legislativas en Brasil” (“La CIDH manifiesta su preocupación respecto al impacto que la medida planteada por la PEC podría tener en el goce de los derechos económicos, sociales y culturales, y recuerda al Estado su deber en materia de no regresividad de dichos derechos”)⁹.

Recomendações

Encorajamos ao HLPF a recomendar ao Estado brasileiro, conforme observações do CRC em sua última revisão ao Brasil, mesmo em situações de crises econômicas ou instabilidade política, a necessidade de o Estado assumir a responsabilidade de garantir os recursos financeiros para a implementação do Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2014 - centralizando esforços na meta 20 através da implementação do CAQi/CAQ e na aprovação de um novo Fundeb com maior complementação da União a fim de fortalecer a educação básica pública.

4. Educação ao longo da vida

4.1. Educação Infantil

Muito se avançou no Brasil nos últimos anos para que a educação infantil pudesse ser ofertada com qualidade, sob a ótica da educação, em espaços institucionais públicos não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais organizados para atender crianças de até seis anos de idade no período diurno, preferencialmente em jornada integral.

Além de não ter sido atingido, o dispositivo da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, que prevê a universalização do acesso à escola para as crianças de 4 e 5 anos até 2016 se encontra em atraso. Desde 2014, primeiro ano de vigência do Plano, a taxa de escolarização cresceu apenas 4 dos 11% necessários para chegar à totalidade esperada, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2017, a mais recente.

⁹ Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/prensa/Comunicados/2016/183A.asp>>.

Para que metade das crianças brasileiras de até 3 anos estejam na escola em 2024, conforme prevê o Plano, seria necessário investir o suficiente para garantir o acesso de mais 20% da população nessa faixa etária às vagas nas creches. Em 2017, o aumento havia sido de apenas 4%.

Muito se avançou no Brasil nos últimos anos para que a educação infantil pudesse ser ofertada com qualidade, sob a ótica da educação, em espaços institucionais públicos não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais organizados para atender crianças de até seis anos de idade no período diurno, preferencialmente em jornada integral.

Recentemente, políticas voltadas à primeira infância apoiam a adoção de propostas de atendimento em espaços inadequados para atender as especificidades da educação das crianças pequenas e por profissionais sem a formação específica para esse atendimento. Políticas como o "Criança Feliz" retrocederam a perspectiva da educação para a de assistencialismo.

4.2. Ensino Médio

A universalização do acesso ao ensino proposta pelo primeiro dispositivo da meta 3 do Plano Nacional de Educação, que trata de Ensino Médio, está em atraso desde 2016, sendo necessários mais 8% de crescimento para ser atingida, de acordo com dados da mais recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Também é preciso ampliar os investimentos para chegar à taxa de 85% de adequação idade-série dos estudantes nessa faixa etária.

O descumprimento da meta 3 e os passos lentos de crescimento de suas taxas reforça a necessidade de atenção e financiamento adequados a todas as etapas da educação básica, já que o ensino médio é o encerramento deste primeiro ciclo.

Sem porosidade às críticas de especialistas e entidades da sociedade civil, foi aprovada a Lei 13.415/2017, com origem na Medida Provisória 746/2016, que impõe uma Reforma do Ensino Médio que aprofunda precariedade de grande parte da oferta pública da última etapa educação básica no país.

Com uma proposta de currículo mínimo através de “itinerários formativos”, a reforma produz uma precarização da formação das juventudes brasileiras e a desresponsabilização do Estado para com a sua obrigatoriedade constitucional. A tendência é de aprofundamento das desigualdades educacionais e sociais, ameaçando a democratização do ensino público e distanciando a juventude do direito inalienável à educação com qualidade social.

.....

A lei passou a permitir que fossem utilizados recursos públicos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para a realização de parcerias com o setor privado, inclusive para que empresas de Educação a Distância (EaD) ofertassem cursos nessa modalidade e que seriam usados para a integralização dos currículos dos estudantes nesse nível de ensino. A Reforma elevou essa possibilidade ao extremo ao regulamentar que até 40% do Ensino Médio possa ser feito na modalidade à distância.

O financiamento da oferta privada com recursos públicos significa, além de privatização *stricto sensu*, que o governo federal e os governos distrital e estaduais poderão terceirizar o que é de sua responsabilidade constitucional. O Ensino Médio é parte constitutiva da educação básica e precisa cumprir a função de contribuir para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

4.3. Educação de Jovens e Adultos

Em 2018, a taxa de 93,5% esperada para a alfabetização dos brasileiros em 2015 ainda não havia sido alcançada (e até hoje isso ainda não se concretizou), e deve ser aumentada em quase 7% até 2024 para que se atinja essa meta para o Plano Nacional de Educação.

A redução do analfabetismo funcional segue sendo um desafio para as políticas públicas educacionais. É necessária uma redução de mais de 15% da taxa atual até 2024, fim do período de vigência do PNE. Segundo o INAF (Indicador de Alfabetismo Funcional), é considerada analfabeta funcional a pessoa que, mesmo sabendo ler e escrever algo simples, não tem as competências necessárias para satisfazer as demandas do seu dia a dia e viabilizar o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Uma das primeiras ações do Governo Temer foi o desmonte do programa Brasil Alfabetizado, voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa era uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado era desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios com altas taxas de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste.

Desde então e até hoje, não há política estruturada de educação de jovens e adultos e há um crescente fechamento e sucateamento de escolas nessa modalidade.

4.4. Educação no Campo

O fechamento de escolas em áreas rurais do Brasil não para de crescer. De acordo com um levantamento da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)¹⁰, de 2002 até o primeiro semestre de 2017, cerca de 30 mil escolas rurais no país deixaram de funcionar. Enquanto escolas fecham, as matrículas em unidades de ensino no campo crescem em alguns estados. O censo divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) revela que no estado do Rio de Janeiro houve um aumento no número de inscrições em unidades escolares rurais de 2016 para 2017. Segundo o levantamento, houve 3.518 matrículas a mais em relação ao ano de 2016.

Quando não são fechadas, as escolas do campo são sucateadas, agravando a situação de falta de infraestrutura. Há unidades sem professores, merendeira, carteiras, materiais e muitas onde falta até água para beber, por exemplo. E nas menores, com poucos alunos, é muito comum a chamada classe multisseriada. Nela, alunos de idades diferentes, em séries diferentes, assistem aula com o mesmo professor.

Ainda, por meio dos cortes orçamentários, o governo extinguiu programas bem-sucedidos e bem avaliados em pesquisas nacionais. É o caso do Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (Pronea) que precisava de R\$ 30 milhões para funcionar em 2018, mas só contava com previsão orçamentária seis vezes menor.¹¹

Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais

Diante desse contexto, os retrocessos nas etapas e modalidades da educação básica vão na contramão de diversas recomendações internacionais, como:

(a) A previsão de metas do ODS 4 (especialmente 4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes; 4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário; 4.3

¹⁰ Mais informações: <<http://www.gepec.ufscar.br/>>.

¹¹ Mais informações: <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/EDUCACAO-E-CULTURA/543693-ENTIDADES-ALERTAM-PARA-EXTINCAO-DE-PROGRAMAS-E-FECHAMENTO-DE-ESCOLAS-RURALS.html>>

Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade; 4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo).

(b) a última Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre o direito à educação (A/HRC/RES/38/9 - “Calls upon States to take all necessary measures, including sufficient budgetary allocations, to ensure accessible, inclusive, equitable and non-discriminatory quality education and to promote learning opportunities for all, paying particular attention to girls, marginalized children, older persons, persons with disabilities and all vulnerable and marginalized groups, including those affected by humanitarian emergencies and conflict situations; Encourages all States to measure progress in the realization of the right to education, such as by developing national indicators as an important tool for the realization of the right to education and for policy formulation, impact assessment and transparency”);

(c) a última Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre educação para o desenvolvimento sustentável (A/RES/72/222 - “Acknowledging the importance for achieving sustainable development of delivering quality education to all girls and boys, which will require reaching children living in extreme poverty, children with disabilities, migrant and refugee children and those in conflict and post-conflict situations and providing safe, non-violent, inclusive and effective learning environments for all, and recognizing the importance of scaling up investments and international cooperation to allow all children to complete free, equitable, inclusive and quality early childhood, primary and secondary education; (...) Reiterating the pledge that no one will be left behind, reaffirming the recognition that the dignity of the human person is fundamental, and the wish to see the Goals and targets met for all nations and peoples and for all segments of society, and recommitting to endeavour to reach the furthest behind first; (...) Calls upon the international community to provide inclusive and equitable quality education at all levels — early childhood, primary, secondary, tertiary and distance education, including technical and vocational training — so that all people may have access to lifelong learning opportunities that help them to acquire the knowledge and skills needed to exploit opportunities to participate fully in society and contribute to sustainable development”);

(d) as mais recentes observações realizadas pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU ao Brasil (CRC/C/BRA/CO/2-4 - “In the light of its general comment No. 1 (2001) on the aims of education, the Committee recommends that the State party: (a) Invest in improving the school infrastructure, including the access to water and sanitation, particularly in rural and remote areas; set up new schools in those areas; allocate adequate human, technical and financial resources to those schools; and provide quality training for teachers, with a view to guaranteeing accessibility and quality of education for indigenous children and children living in rural and remote areas”);

(e) as recomendações ao Brasil da última Revisão Periódica Universal (UPR/HRC/UN) (136.164 Develop further the National Policy of Primary Attention and the National Education Plan 2014-2024 (Israel); 136.165 Continue to take measures for improving quality of education, and reducing inequality of education caused by income level and social status (Japan); 136.167 Pursue efforts aimed at ensuring an inclusive education within the framework of the National Plan on Education 2014-2014, in particular in rural areas (Morocco); 136.169 Promote educational opportunities to all children in accordance with the Incheon Declaration on Education 2030 (Republic of Korea); 136.170 Follow up on the implementation of the Incheon Declaration for inclusive and equitable quality education (Turkey); 136.172 Increase investment in education infrastructure and promote the educational level in rural areas (China));

Recomendações

Encorajamos ao HLPF a recomendar ao Estado brasileiro que realize uma política de educação infantil coerente com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação, resguardando seu caráter educacional, sendo de responsabilidade do Ministério da Educação.

Encorajamos ao HLPF a recomendar ao Estado brasileiro que revise a Reforma do Ensino Médio, de forma a devolver à política para a educação secundária a garantia do direito à educação conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

Encorajamos ao HLPF a recomendar ao Estado brasileiro que reestruture a política de alfabetização e educação de jovens e adultos, de forma a garantir o direito à educação para a parcela da população já alijada deste direito e mais marginalizada, não deixando ninguém para trás.

Encorajamos ao HLPF a recomendar ao Estado brasileiro que pare de fechar e reabra as escolas do campo, de forma a cumprir com diversas recomendações internacionais e com a legislação nacional no que diz respeito à população residente em áreas rurais.

5. Educação inclusiva

5.1. O “Escola Sem Partido”, gênero e o avanço do fundamentalismo religioso

As eleições de 2018 com a consequente vitória de Jair Messias Bolsonaro marcam a ascensão ao poder de um grupo que se autodenomina “liberal na economia e conservador nos hábitos” e que se compõe de membros de grupos ultraliberais econômicos defensores de uma vasta redução dos gastos públicos do Estado, simultaneamente a grupos ultraconservadores militantes de um Estado mais atuante na defesa dos valores familiares e de forte apelo fundamentalista religioso.

Algumas das pautas levantadas por esses grupos trazem grande preocupação para o avanço de uma educação inclusiva no país, como exemplo o projeto “Escola Sem Partido”, uma iniciativa de cunho fundamentalista religioso que procura proibir profissionais da educação de debaterem com estudantes assuntos como democracia, igualdade racial, igualdade e identidade de gênero alegando uma “doutrinação política e ideológica em sala de aula, e de outro, a usurpação do direito dos pais dos alunos sobre a educação moral e religiosa dos seus filhos”¹² A proposta, discriminatória, tem ganhado cada vez mais visibilidade e vem sendo promovida em todos os níveis do governo (federal, estadual, distrital e municipal), já com proposições legislativas em andamento.

O “Escola Sem Partido” teve como principal vitória no campo das políticas educacionais a retirada dos termos “igualdade de gênero” e “orientação sexual” do texto da Base Nacional Comum Curricular, principal política implementada nos últimos anos, conforme descrito no item 2.1. deste relatório.

¹² Disponível em: <<http://campanha.org.br/escola-sem-partido/escola-sem-partido-entenda-o-que-e-o-movimento-que-divide-opinioes/>>.

A Campanha Brasileira pelo Direito à Educação realiza, desde 2015, diversas denúncias internacionais sobre o “Escola Sem Partido” e as violações que tangem a temática sobre a igualdade de gênero na educação. O Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU; a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA); os Estados Nacionais, através da Revisão Periódica Universal (RPU) da ONU; e o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos, através de diversas relatorias especiais, já fizeram recomendações contra o projeto e por políticas de promoção da igualdade de gênero no Brasil.

Mesmo depois de tantas recomendações, o governo segue engajado nessa pauta discriminatória, com declarações da Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, de que a teoria da evolução não deveria ser ensinada nas escolas (sic!), de que as meninas devem vestir rosa e os meninos devem vestir azul (sic!), de que a educação sexual nas escolas ensinaria crianças a fazer sexo (sic!), ou de que cientistas europeus teriam influenciado autoridades brasileiras a masturbar bebês nas escolas (sic!), entre outras.¹³

Ainda, tais grupos fundamentalistas têm adensado o apoio à regulamentação da educação domiciliar, sob o pretexto de que crianças e adolescentes estariam sendo doutrinados - pelo debate plural de ideias e pelo ensino de disciplinas sobre política e história - e/ou ameaçados nas escolas - por aulas como de educação sexual. Novamente, em um país que ainda vê altas taxas de violência sexual e doméstica contra crianças e adolescentes, em que a maior parte das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em meio urbano realiza o trabalho em meio doméstico, em que parte das crianças e adolescentes têm como uma das fontes de alimentação diária a merenda escolar, e em que há ainda falta de saneamento básico, rede elétrica e de outras condições de moradia, uma medida como esta é uma ameaça à proteção e à garantia da segurança de milhões de crianças e adolescentes.

5.2. Educação para pessoas com deficiência

O marco legal que orienta a garantia dos direitos educacionais das pessoas com deficiência no Brasil (principalmente a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2007), ratificada pelo Brasil e incorporada à Constituição Brasileira por meio do Decreto 6.949/2009, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação

¹³ Mais informações: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/relembre-as-polemicas-envolvendo-damares-alves-em-um-mes-de-gestao-23416699>>.

Inclusiva/2008; Resolução CNE/CEB nº 4/2009; Decreto 7.611/2011; Lei 13.055/2014 – PNE; Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão), ao buscar criar condições para o acesso, permanência e aprendizagens dos sujeitos público-alvo da educação especial no contexto escolar, engendraram transformações nos sistemas públicos e privado de ensino, no que tange a (re)constituição de políticas, programas, projetos, ações, serviços e organização escolar, visando garantir práticas educativas inclusivas que atendam às necessidades específicas de todos os alunos na escola regular.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, implementada pelo Ministério da Educação em 2008, os estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, têm o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período inverso ao da escolarização. Historicamente, essas pessoas foram excluídas do sistema educacional ou encaminhadas para escolas e classes especiais.

Os desafios implicados na ampliação desses expressivos avanços envolvem a descontinuidade de investimentos na formação de educadores, na falta de aprimoramento da gestão, das práticas pedagógicas inclusivas, das diferentes dimensões da acessibilidade, na construção de redes de aprendizagem, e no estabelecimento de parcerias entre os atores da comunidade escolar e na intersetorialidade da gestão pública.

Até 2018, podemos observar que há um grande descompasso entre a presença destes alunos na escola e seu acesso ao atendimento especializado, o que denota a necessidade de mais investimentos em infraestrutura escolar e formação docente para efetivar o processo de inclusão e respeito às diferenças e necessidades de cada indivíduo.

A construção de um Sistema Educacional Inclusivo está longe de se concretizar. Ainda hoje não é possível quantificar a porcentagem da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 4 a 17 anos que está fora da escola. Por outro lado, dos que estão matriculados, segundo dados do Censo Escolar de 2018, 92,2% frequentam a sala de aula comum. Dentre as ações que precisam ser ampliadas está a garantia de oferta do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que necessitam deste apoio.

Nos primeiros dias de governo, Bolsonaro decretou o fim da SECADI/MEC (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão) do Ministério da Educação, que era responsável por garantir a educação inclusiva, e criou a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, voltada para a educação especial sem inclusão das pessoas com deficiência em classes regulares. Diante dessa ação, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Lei Brasileira de Inclusão, que regulam a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estão ameaçadas.

Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais

As recentes medidas no que tange a educação inclusiva e as novas propostas do governo vão na contramão de diversas recomendações internacionais, como:

(a) A previsão de metas do ODS 4 (especialmente 4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade; 4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática).

(b) a última Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre o direito à educação (A/HRC/RES/38/9 - “Also urges all States to expand educational opportunities for all without discrimination, including by implementing special programmes to address inequalities, including barriers to accessibility and discrimination against women and girls in education, recognizing the significant importance of investment in public education, to the maximum of available resources; (...) Calls upon States to take all necessary measures, including sufficient budgetary allocations, to ensure accessible, inclusive, equitable and non-discriminatory quality education and to promote learning opportunities for all, paying particular attention to girls, marginalized children, older persons, persons with disabilities and all vulnerable and marginalized groups, including those affected by humanitarian emergencies and conflict situations; (...) Calls upon States to accelerate efforts to eliminate gender-based discrimination and all forms of violence, including sexual harassment, school-related sexual and gender-based violence, and bullying of children, in schools and other educational settings, and to realize gender equality and the right to education for all”);

(c) a última Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre educação para o desenvolvimento sustentável (A/RES/72/222 - “Acknowledging the importance for achieving sustainable development of delivering quality education to all girls and boys, which will require reaching children living in extreme poverty, children with disabilities, migrant and refugee children and those in conflict and post-conflict situations and providing safe, non-violent, inclusive and effective learning environments for all, and recognizing the importance of scaling up investments and international cooperation to allow all children to complete free, equitable, inclusive and quality early childhood, primary and secondary education; (...) Reiterating the pledge that no one will be left behind, reaffirming the recognition that the dignity of the human person is fundamental, and the wish to see the Goals and targets met for all nations and peoples and for all segments of society, and recommitting to endeavour to reach the furthest behind first; (...) Calls upon the international community to provide inclusive and equitable quality education at all levels — early childhood, primary, secondary, tertiary and distance education, including technical and vocational training — so that all people may have access to lifelong learning opportunities that help them to acquire the knowledge and skills needed to exploit opportunities to participate fully in society and contribute to sustainable development”);

(d) as mais recentes observações realizadas pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU ao Brasil (CRC/C/BRA/CO/2-4 - “The Committee welcomes Constitutional Amendment No. 59 of 2009 making education compulsory for children between 4 and 17 years of age. However, the Committee is concerned about: (a) The disparities in the access to and quality of education between urban and rural or remote areas, with the latter having significantly lower enrolment rates, particularly at the secondary level, as well as lower completion and literacy rates among Afro-Brazilian and indigenous children; (b) The very high dropout rates of teenage mothers, pregnant girls and girl child domestic workers; (...) In the light of its general comment No. 1 (2001) on the aims of education, the Committee recommends that the State party: (a) Invest in improving the school infrastructure, including the access to water and sanitation, particularly in rural and remote areas; set up new schools in those areas; allocate adequate human, technical and financial resources to those schools; and provide quality training for teachers, with a view to guaranteeing accessibility and quality of education for indigenous children and children living in rural and remote areas; (b) Address the root causes of children living in marginalized urban areas, particularly Afro-Brazilian children, dropping out of school, including poverty, family violence, child labour and teenage pregnancy, and develop a comprehensive strategy to address

.....

the problem; inter alia, the measures adopted should include support for pregnant teenagers and adolescent mothers to continue their education”);

(e) as recomendações ao Brasil da última Revisão Periódica Universal (UPR/HRC/UN) (136.165 Continue to take measures for improving quality of education, and reducing inequality of education caused by income level and social status (Japan); 136.169 Promote educational opportunities to all children in accordance with the Incheon Declaration on Education 2030 (Republic of Korea); 136.170 Follow up on the implementation of the Incheon Declaration for inclusive and equitable quality education (Turkey); 136.200 Adopt policies and programmes to strengthen the rights of children and adolescents in the field of education, training and health (United Arab Emirates); 136.174 Continue strengthening efforts to eliminate discrimination, including racial discrimination in education (Indonesia); 136.46 Strengthen measures to prevent and punish racism, discrimination and violence against indigenous peoples and people of African descent and violence against women and girls (Rwanda); 136.40 Take urgent measures to adopt legislation sanctioning discrimination and incitement to violence on the grounds of sexual orientation, and investigate and sanction cases of violence against lesbian, gay, bisexual, transgender, intersex and queer persons (Argentina); 136.41 Continue advancing the promotion of laws and initiatives that ban discrimination and incitement to violence on the grounds of sexual orientation and gender identity, in particular in the case of young persons and adolescents (Chile); 136.43 Continue taking measures to develop legislation and policies at federal, state and municipal level to punish and prevent hate crimes and discrimination against the lesbian, gay, bisexual, transgender and intersex population (Finland); 136.49 Continue taking active measures aimed at eradicating discrimination against Afro-Brazilian women based on their gender and ethnicity (Namibia); 136.39 Take necessary measures to address homophobic and transphobic crime, including by establishing a system for recording such crimes (Sweden); 136.42 Redouble the capacity-building efforts for all the security forces, aiming at avoiding practices of racial bias, or, directed, among others, against vulnerable minorities such as lesbian, gay, bisexual, transgender and intersex persons (Colombia); 136.37 Take measures to eliminate cases of discrimination against certain groups in society (Iraq); 136.38 Support initiatives and strategies to combat discrimination and promote the inclusion of vulnerable persons (Madagascar); 136.48 Further promote ethnic and racial equality, building on the important policy measures already taken (Greece); 136.139 Continue to implement and strengthen public policies and programmes for inclusion, reduction of poverty and inequality, non-discrimination

.....

and promotion of equality and inclusion (Nicaragua); 136.185 Combat domestic violence and high maternal mortality rates suffered by women, in compliance with the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (Estonia); 136.67 Ensure that all hate crimes against lesbian, gay, bisexual, transgender and intersex persons are thoroughly investigated and prosecuted and seek to reduce hate by integrating human rights education into school curricula (Canada); 136.175 Set up plans promoting inclusive education of ethnic minorities, which have high levels of school dropout (Paraguay); 136.204 Adopt comprehensive policies to combat sexual harassment, especially against children and adolescents, including those in street situations or living in placement institutions (Maldives); 136.207 Continue to eliminate discrimination against children in street situations and rural areas as well as children with disabilities and against other minority groups and take all necessary measures to prevent abuse of their vulnerabilities (Turkey); 136.201 Continue the efforts directed towards the promotion of the rights of the child (Armenia); 136.212 Combat discrimination of any kind against persons with disabilities, and take specific measures to improve the standard of living for such persons (Islamic Republic of Iran); 136.214 Continue its efforts on further strengthening the rights of women, children and persons with disabilities (Mongolia); 136.209 Continue its efforts to provide the necessary assistance for vulnerable groups, particularly persons with disabilities (Myanmar); 136.211 Continue its efforts to consolidate the rights of persons with disabilities (Egypt));

(f) as recomendações da Relatoria Especial da ONU sobre o direito à Educação, da Relatoria Especial da ONU sobre a promoção e a proteção do direito à liberdade de opinião e expressão, da Relatoria Especial da ONU sobre Liberdade de Religião ou Crença (OLBRA 4/2017) que demonstraram contrariedade às propostas do “Escola Sem Partido”¹⁴;

(g) as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), em seu 159º Período de Sessões, na audiência “Educación en derechos humanos en Brasil”, que debateu o projeto “Escola Sem Partido” (“La CIDH manifestó su preocupación por iniciativas legislativas que pudieran implicar un retroceso en derechos humanos a la vez de saludar las iniciativas en materia de educación y derechos humanos las cuales deben ser abordadas de forma integral. La CIDH llamó al Estado a redoblar esfuerzos para

¹⁴ Disponível em:

<<https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Opinion/Legislation/OLBrazilEducation.pdf>>.

desarrollar campañas de capacitación en materia de tolerancia, inclusión y no discriminación que incluya a las fuerzas de seguridad y otras entidades del Estado.”)¹⁵.

Recomendações

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro discuta, aprove e implemente as Diretrizes Curriculares Nacionais sobre Educação, Gênero e Sexualidade para a Educação Básica e o Ensino Superior.

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro aja para garantir conteúdos relacionados a gênero e orientação sexual e identidade nos cursos de formação inicial e continuada do professor.

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro acabe com a educação religiosa confessional nas escolas públicas, e reveja a legislação existente sobre o assunto.

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro crie um protocolo nacional para as escolas para lidar com casos de violência e discriminação sexual e de gênero e para fortalecer o papel das escolas na rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes.

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro atue na implementação do Plano Nacional de Educação em Relações Étnico-Raciais e no ensino da História Africana e da cultura afro-brasileira na educação básica para escolas públicas e privadas.

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro aja para garantir conteúdos relacionados à História Africana e à cultura afro-brasileira nos cursos de formação inicial e continuada dos professores.

Encorajamos ao HLPF a recomendar que o Estado brasileiro cumpra com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Lei Brasileira de Inclusão, que regulam a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estão ameaçadas.

¹⁵ Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/prensa/Comunicados/2016/183A.asp>>.

.....

6. Participação da sociedade civil

Desde o agravamento da crise política no país, que teve como marco o impeachment de Dilma Rousseff em 2016, as diretrizes que marcam a participação da sociedade civil na formulação e no monitoramento de políticas públicas têm sido enfraquecidas e, com elas, nos distanciamos de atingir o ODS 16.

O Ministério da Educação, a partir do Decreto Executivo de 26 de abril de 2017 e da Portaria 577/2017, desmontou o Fórum Nacional de Educação (FNE), tornando-o submisso à decisão monocrática do MEC quanto à sua composição e, a partir disso, sem qualquer independência e legitimidade como espaço de deliberação. Isso fere os princípios da autorrepresentação e da autonomia da sociedade civil em espaços democráticos e participativos.

Tal ação representou um desmonte do modelo de participação e controle social para o monitoramento e a avaliação do Plano Nacional de Educação, evitando ainda que os planos vindouros sejam construídos de forma participativa pela comunidade educacional. Não há dúvida de que a desconstrução da Conferência Nacional de Educação e o FNE prejudicou demasiadamente o cumprimento do Plano.

Um agravo exponencial a esta situação ocorreu através do Decreto Presidencial nº 9.759/2019, publicado em abril de 2019, que extingue todos os órgãos colegiados criados por Decretos ou Portarias de toda a administração pública federal. As justificativas para tal extinção seriam razões de ‘economia administrativa’ ou ‘desburocratização’. O Decreto 9759 traz mais riscos para a democracia brasileira do que se imagina, colocando em perigo várias instâncias e políticas sociais, ambientais e mesmo monetárias.

Dentre aqueles com participação da sociedade civil, realizamos um levantamento que indica a existência de 70 ao total, sendo que metade deles estaria revogada por não ser prevista em lei. Em um olhar inicial, as principais políticas principais afetadas são: direitos humanos, igualdade racial, indígena, rural, cidades, LGBT e meio ambiente.

Nesse sentido, é alarmante para a sociedade brasileira o horizonte autoritário aberto pelo decreto 9759/2019: um governo que não conta com contrapesos internos, sem participação ativa das entidades e vozes da sociedade civil, pode se sentir plenamente autorizado a gerenciar a máquina pública de forma altamente discricionária.

Contrariedade às recomendações dos organismos internacionais

As recentes medidas sobre o acirramento da participação social vão na contramão de diversas recomendações internacionais, como:

(a) A previsão de metas do ODS 16 (especialmente 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis, 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais).

(b) a última Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre o direito à educação (A/HRC/RES/38/9 - “Urges all States to give full effect to the right to education by, inter alia, complying with their obligations to respect, protect and fulfil the right to education by all appropriate means, including by taking measures such as: (...) Applying the principles of transparency, accountability and nondiscrimination in national and local education governance and management structures, inter alia, by ensuring that governance structures and practices are accessible to the public and are verifiable; (c) Promoting inclusive participation in education governance mechanisms and procedures, inter alia, by facilitating the inclusion in and engagement of teachers, parents and local authorities, students and other stakeholders in the education governance system; (...) (e) Developing national monitoring and evaluation systems to inform education policies and to assess whether education systems are meeting national objectives, human rights obligations and the Sustainable Development Goals; (...) Commends the contribution of national human rights institutions, civil society, including non-governmental organizations, and parliamentarians to the realization of the right to education, including through cooperation with the Special Rapporteur”);

(c) a última Resolução da Assembleia Geral da ONU sobre educação para o desenvolvimento sustentável (A/RES/72/222 - “Encourages Governments and other concerned stakeholders to scale up education for sustainable development action through implementation of the Global Action Programme on Education for Sustainable Development as follow-up to the United Nations Decade of Education for Sustainable Development after 2014 ”);

(d) as mais recentes observações realizadas pelo Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU ao Brasil (CRC/C/BRA/CO/2-4 - “In the light of its general comment No. 12 (2009) on the right of the child to be heard, the Committee recommends that the State party: (a) Develop toolkits for

.....

public consultation on national policy development in order to standardize such consultation with a high level of inclusiveness and participation, including consultation with children on issues that affect them; (...)"

(e) as recomendações ao Brasil da última Revisão Periódica Universal (UPR/HRC/UN) (136.117 Review its respective Decree of 2016 related to protection of human rights defenders in order to ensure wider participation of civil society and enhanced protection of human rights defenders and their families (Slovakia); 136.166 Ensure adequate funding in implementing the National Education Plan, and undertake progress reports on its implementation to improve transparency and accountability (Malaysia); 136.111 Continue efforts to provide better protection to human rights defenders and strengthen civil society as an essential partner in boosting the human rights system (Tunisia));

Recomendações

Encorajamos ao HLPF a recomendar ao Estado brasileiro que restitua e fortaleça as instâncias democráticas de participação.
